



Estado de Goiás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE  
ADM: 2009/2012



*Aut. 02/09*

**LEI Nº 381/2009 de 25 de junho de 2009.**

*"Trata de instituir a semana da cidadania e do voluntariado no município de Campinorte".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE – ESTADO DE GOIÁS, APROVOU,  
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído a primeira semana de setembro como Semana Municipal da Cidadania e do Voluntariado.

Parágrafo único - As ações alusivas à data compreendem a realização de campanhas, palestras, orientações, conscientizações em entidades associativas, e escolas sediadas, além de outras atividades que visem a estimular a participação da sociedade em trabalhos voluntários, e que tenham por finalidade ampliar a atuação do conceito de cidadania.

Art. 2º - Para a realização das atividades mencionadas nesta lei, o Poder Executivo poderá celebrar acordos com os municípios e as entidades organizadas da sociedade que se interessarem.

Art. 3º - O Poder Legislativo deverá atuar no sentido de mobilizar o corpo legislativo a participar efetivamente da semana do cidadão voluntário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPNORTE**, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e nove (25/06/2009).

*Wander Antunes Borges*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico e dou fé que publiquei no placard  
da Prefeitura Municipal

Em 25 de Junho de 2009.

*J.R.Borges*